

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO – *CAMPUS SERRINHA***

Aprovado pelos Colegiados dos Cursos de Tecnologia em Gestão de Cooperativas e de Licenciatura em Ciências Biológicas em 15/08/2018.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº 67 em 30/10/2018.

SERRINHA

2018

DIRETOR GERAL

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

DIRETOR ACADÊMICO

OSVALDO BARRETO OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

COORDENADORA DE ENSINO

MARÍLIA MÉRCIA LIMA CARVALHO CARNEIRO

**COORDENADORA DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE
COOPERATIVAS**

TATIANE TAGINO COMIN

**COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS**

JAQUELINE FIGUERÊDO ROSA

COORDENADOR DE PESQUISA

JOSÉ CLERISON SANTOS ALVES

COORDENADOR DE EXTENSÃO

HELİYOM VIANA TELLES

COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

MARIANA ELOY DOS REIS

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS SERRINHA

Art. 1º O presente documento tem como objetivo caracterizar e normatizar as Atividades Complementares (AC) que deverão ser cumpridas pelos(as) discentes dos Cursos de Graduação do IF Baiano, *Campus Serrinha*.

Art. 2º As Atividades Complementares, enquanto componentes curriculares, constituem um conjunto de atividades didático-pedagógicas obrigatórias, que ampliam a formação na graduação e favorecem o enriquecimento da formação acadêmico-pedagógica, artística e sociocultural dos(as) graduandos(as).

Art. 3º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios para a graduação do(a) discente e devem ser desenvolvidas ao longo do curso, a partir do primeiro semestre.

Art. 4º As Atividades Complementares categorizam-se em três grupos, a saber:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão.

Parágrafo único. Os(as) discentes, obrigatoriamente, deverão distribuir a carga horária das Atividades Complementares nos três grupos indicados.

Art. 5º As Atividades Complementares têm carga horária mínima definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º As atividades deverão ter o máximo de 60% e no mínimo 20% da carga horária mínima estabelecida no PPC distribuída por cada grupo.

Art. 7º As Atividades de Ensino, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, compõem-se de:

- I - disciplinas oferecidas pela própria instituição, mas não previstas em seu currículo pleno;

- II - disciplinas realizadas em outras instituições;
- III - monitoria em disciplina específica do curso;
- IV- participação em programas de formação complementar (a exemplo do PIBID);
- V - cursos na área de ensino.

Art. 8º As Atividades de Pesquisa, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, incluem:

- I - iniciação científica;
- II - publicações de livros, capítulos de livros, em periódicos, revistas ou anais de eventos na área de formação;
- III - participação em pesquisas científicas e/ou acadêmicas em instituições oficiais públicas ou privadas.

Art. 9º As Atividades de Extensão, que podem englobar até 60% da carga horária mínima, com direito a registro no histórico escolar, dividem-se em:

- I - participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares;
- II - estágios não obrigatórios, desde que com aderência ao campo de formação profissional;
- III - participação em ações de extensão organizadas pelo IF Baiano, outras instituições e/ou entidades representativas;
- IV - atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas;
- V - representações estudantis oficiais;
- VI - trabalho voluntário em instituições filantrópicas, devidamente reconhecidas;
- VII - aprovação ou premiação em concursos na área de formação.

Art. 10. A carga horária de cada atividade realizada pelo(a) discente será computada conforme o barema em anexo.

Parágrafo único. Cada documento comprobatório não poderá ser utilizado para computar carga horária em duas ou mais atividades do barema.

Art. 11. As Atividades Complementares serão analisadas por uma comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes de cada curso. Caberá a Coordenação solicitar a constituição desta Comissão, à qual deverá:

I - analisar o documento apresentado pelo(a) discente para comprovar a realização de cada atividade complementar e, se considerá-lo suficiente, rubricá-lo e arquivá-lo na Coordenação do Curso;

II - divulgar a carga horária já cumprida pelos(as) discentes, bem como informar ao Colegiado.

Art.12. Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo(a) discente será considerado:

I - Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do Curso;

II - Qualidade na realização das atividades e o material produzido, quando for o caso;

III - Total de horas dedicadas à atividade;

IV - Validade da documentação comprobatória.

Art. 13. O controle das atividades realizadas é de responsabilidade do(a) discente, que ao ingressar no curso será informado pelo seu(a) tutor(a) sobre o regulamento das atividades complementares e ficará obrigado(a) a apresentar seus comprovantes até 60 dias antes da finalização do curso.

Art. 14. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência ou reopção de curso, serão avaliadas e poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

Art. 15. Para a integralização das atividades complementares ao currículo, os(as) discentes deverão apresentar até 60 (sessenta) dias antes do término do último semestre, os documentos que comprovem a realização das atividades cumpridas, mediante o preenchimento de protocolo de requerimento na Secretaria de Registros Acadêmicos – SRA do Campus.

Art. 16. Os documentos comprobatórios deverão especificar o período e a carga horária total do evento ou a carga horária cumprida pelo(a) discente.

Art. 17. Os documentos comprobatórios terão validade se devidamente assinados pelo(a) representante legal da Instituição que o expediu.

Art. 18. Serão reconhecidos como documentos válidos para comprovação da realização das atividades complementares: certificados, históricos escolares, declarações, certidões, atestados, contratos firmados, carteira de trabalho e outros documentos oficiais, conforme a especificidade que cada atividade requer.

§1º Os documentos comprobatórios apresentados deverão ser autenticados em cartório ou na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano - *Campus Serrinha*, mediante apresentação simultânea do original.

§2º Documentos comprobatórios rasurados, incompletos ou que não contenham identificação (carimbo e assinatura) dos responsáveis (diretores, coordenadores, gerentes, responsáveis pelos eventos, atividades, etc.) não serão considerados.

Art. 19. A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria de Registros Acadêmicos o resultado das Atividades Complementares realizadas pelo(a) estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, em primeira instância, e pelos Colegiados dos Cursos, a quem caberá a decisão final.

Art. 21. Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelos Colegiados dos Cursos de Graduação do IF Baiano, *Campus Serrinha* e pelo(a) Diretor(a) Geral, revogando as disposições contrárias.

ANEXO - BAREMA PARA CÔMPUTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Grupo	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
ENSINO (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em disciplinas institucionais.	Aproveitar 25% da CH total realizada.	Até duas disciplinas
	Participação em disciplinas externas (até duas de 80h).	Aproveitar 25% da CH total realizada.	Até duas disciplinas
	Participação em cursos na área de ensino.	Aproveitar 25% da CH total realizada.	Até dois cursos.
	Participação em monitoria.	Aproveitar 25% da CH da monitoria.	Até dois semestres.
	Participação em programas de formação complementar.	Aproveitar 25% da CH total realizada.	
	Participação em cursos na área de ensino como ministrante.	Aproveitar 25% da CH total realizada.	Até dois cursos.

Grupo	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
PESQUISA (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em projetos de iniciação científica.	Aproveitar 50% da CH total realizada.	Até 120 h
	Trabalhos publicados na área de formação (até 100 h).	30h por livro com conselho editorial.	Até duas publicações.
		20h por trabalho completo em revista indexada, impressa ou eletrônica.	Até duas publicações.
		10h por capítulos de livro com conselho editorial.	Até duas publicações.
		10h por trabalho completo em anais com conselho editorial.	Até duas publicações.
		10h por trabalho completo em revista especializada, mas não indexada.	Até duas publicações.
		10 horas por trabalho completo em anais sem conselho editorial.	Até duas publicações.
		5h por resumo em revista especializada, mas não indexada.	Até quatro publicações.
		5h por resumo em anais.	Até quatro publicações.
	Participação em pesquisas científicas / acadêmicas.	Aproveitar 50% da CH total realizada.	até 120h
Participação na elaboração de relatórios.	Aproveitar 10h para cada relatório.	até o máximo de 40h.	

Grupo	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
EXTENSÃO (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização e similares.	Aproveitar 50% da CH realizada total.	
	Apresentação de trabalho.	Aproveitar 5h para cada apresentação.	Até cinco apresentações.
	Participação em comissão organizadora / apoio.	Aproveitar 10h para cada comissão.	Até três comissões.
	Participação em trabalho de campo realizado em evento / curso de extensão / minicursos / oficinas.	Aproveitar a totalidade da CH.	
	Representação estudantil.	10 horas por semestre.	Até três semestres.
	Participação no Centro Acadêmico do Curso.	10 horas por semestre.	Até três semestres.
	Participação em ações de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	3h de atividades desenvolvidas = 1h de atividade curricular.	Até 40h.
	Estágios não obrigatório.	Aproveitar carga horária total.	Até 20 horas.

Grupo	Atividade	Carga Horária	Máximo Permitido
EXTENSÃO (Até 60% da carga horária mínima de AC)	Elaboração e coordenação de projetos de extensão comunitária ou outros projetos de alcance social, organizados pelo Instituto, prefeituras, conselhos municipais, associação de bairros, centros de atendimento comunitários e entidades representativas.	Aproveitar carga horária total.	Até 40 horas
	Trabalhos voluntários em instituições filantrópicas.	Aproveitar carga horária total.	Até 20 horas
	Aprovação ou premiação em concursos na área de formação.	10 horas por aprovação ou premiação.	Até três.
	Atividades artísticas e socioculturais em eventos e/ou instituições reconhecidas.	Aproveitar carga horária total.	Até 20 horas.